



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal da 6ª Região

REGULAMENTO

ATO REGULAMENTAR Nº 17, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a regulamentação da criação de localizadores na migração dos processos em tramitação no sistema de processo judicial eletrônico PJe para o sistema eproc no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0004060-92.2025.4.06.8000 e,

CONSIDERANDO:

- a) o teor da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- b) a delegação de competência prevista nos arts. 3º e 5º da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- c) o previsto no art. 7º da Portaria Presi 214/2024;
- d) a definição estratégica do Projeto de Migração de Processos para o eproc na 1ª Reunião do CGTIC;
- e) o avançado estágio de migração dos processos do sistema PJe para o sistema eproc;
- f) a necessidade de organização dos localizadores do sistema eproc nas unidades processantes e;
- g) a próxima fase de migração dos processos definitivamente arquivados.

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 6 de outubro de 2025, será desativada a funcionalidade de reprodução das tarefas referentes a processos judiciais do sistema PJe em localizadores de sistema, identificados como “**Migrados – xxx**”, do sistema eproc.

Parágrafo único. Permanecerá ativa a localização de processos no localizador de sistema “**MIGRADOS PJE**”.

Art. 2º As unidades processantes deverão, até 10 de outubro de 2025, substituir eventuais localizadores de sistema criados durante a migração, “**Migrados – xxx**”, por

localizadores próprios da unidade.

Parágrafo único. No mesmo prazo previsto no *caput*, as unidades processantes deverão atualizar eventuais preferências, automatizações e configurações que utilizem tais localizadores.

Art. 3º Após 10 de outubro de 2025, a área técnica deverá remover os processos eventualmente vinculados aos localizadores de sistema “**Migrados – xxx**” e proceder à exclusão do respectivo localizador.

Art. 4º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal Substituto **PEDRO HENRIQUE LIMA CARVALHO**

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Lima Carvalho, Membro-Coordenador**, em 02/10/2025, às 11:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1445352 e o código CRC **2B206629**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0013926-27.2025.4.06.8000

1445352v8